

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2025 | Edição: 131 | Seção: 3 | Página: 131

Órgão: Ministério dos Povos Indígenas/Fundação Nacional dos Povos Indígenas

EDITAL

RETIFICAÇÃO N° 1 DO EDITAL 13/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 2025 - PROCESSO N° 8620.009687/2025-10

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta MGI/MPI nº 124/2024, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a retificação nº 01 do Edital nº 13/2025 - Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 119, Seção 03, de sexta-feira, 27 de Junho de 2025, página 106, tendo em vista o que consta no processo n° 08620.009687/2025-10, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. No Edital Funai nº13/2025 - Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, o item 1.11 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.11. Para investidura nos cargos, os aprovados na entrevista, no limite das vagas disponíveis, deverão realizar o Curso Básico de Proteção Territorial, com carga horária de 40 horas, a ser detalhado em portaria específica.

LEIA-SE:

1.11. Para investidura nos cargos, os aprovados na entrevista, no limite das vagas disponíveis, deverão realizar o Curso Básico de Proteção Territorial, com carga horária de 48 horas, a ser detalhado em portaria específica.



2. O item 3.1.4 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.1.4. Lotação: Será lotado nas unidades descentralizadas, com exercício das atividades nas terras indígenas;

LEIA-SE:

3.1.4. Lotação: Será lotado na unidade centralizada (CGMT/DPT) ou descentralizada (CR ou CFPE), com realização de atividades de campo em terras indígenas;

3. O item 3.2.5 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.2.5. Lotação: Será lotado na unidade centralizada (CGMT/DPT) ou descentralizada (CR ou CFPE), com exercício das atividades nas terras indígenas;

LEIA-SE:

3.2.5. Lotação: Será lotado na unidade centralizada (CGMT/DPT) ou descentralizada (CR ou CFPE), com realização de atividades de campo nas terras indígenas;

4. O item 6.1. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6.1. Nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas candidatas que se autodeclararam negros aprovados no certame.

LEIA-SE:

6.1. Nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas candidatas que se autodeclararam negras aprovadas no certame.

5. No Edital Funai nº 13/2025 - Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, FICAM INCLUÍDOS no item 6 os subitens 6.26, 6.27 (I e II), 6.27.1, 6.28, 6.28.1, 6.28.2, 6.29, 6.29.1, 6.30.1, 6.31, 6.32, 6.33, 6.33.1 e 6.34

LEIA-SE :

6.26. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.gov.funai.

6.27. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.27.1. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.2.

6.28. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.28.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.gov.funai, sem a divulgação de seus nomes.

6.28.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.29. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado de que o presente Edital, não servindo para outras finalidades.

6.29.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.30. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.gov.funai, conforme o cronograma constante no Anexo 05, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.30.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico pssprotecao@funai.gov.br.

6.31. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

6.32. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.33. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.gov.funai, conforme cronograma constante no Anexo 05, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.33.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.34. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

6. No ITEM 11. DA INSCRIÇÃO, FICA INCLUÍDO o subitem 11.1.23, que dispõe sobre o prazo de inscrições no certame.

LEIA-SE:

11.1.23. O período de inscrições fica prorrogado por sete dias, contados a partir da publicação deste Edital de Retificação nº 01 no Diário Oficial da União.

7. No ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR, FICAM ALTERADOS os critérios e pontuação máxima para a Função/Perfil Especialista em proteção territorial, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais	certificado ou documento probatório	5 anos	1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 2 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas	5



LEIA-SE:

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio	certificado ou documento probatório	5 anos	1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 2 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas	5

8. O ANEXO 5 - CRONOGRAMA PREVISTO, FICA ALTERADA a data de publicação do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	DATA	PRAZO em dias
Publicação do edital	30/06/2025	-
Período de impugnação do edital	30/06/2025 a 01/07/2025	2
Resultado da apreciação das impugnações	02/07/2025 a 08/07/2025	7

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA	PRAZO em dias
Publicação do edital	27/06/2025	-
Período de impugnação do edital	30/06/2025 a 01/07/2025	2
Resultado da apreciação das impugnações	02/07/2025 a 11/07/2025	7

Em 14 de julho de 2025

JOENIA WAPICHANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

